



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13/06/2023, 10:27

Admin - Gerenciador de Conteúdo

OFÍCIO-CMC/ADM N° 144/2023

Cariacica/ES, 12 de junho de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

PROCESSO: 18660 TIPO: Solicitação Geral (Interno) Nº: 3749 ANO: 2023

AUTOR: (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

SITUAÇÃO: Tramitando

ASSUNTO: Interno SUPORTE: Digital

EMENTA

OFÍCIO-CMC/ADM N° 144/2023, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 93/2023, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 28/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Tramitac...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO n° 93/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 28/2023 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA A LEI N° 5.465/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA P MEC. (REGIME DE URGENCIA)**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **12/06/2023**.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 93/2023

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 28/2023

PROCESSO Nº 1053/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 28, DE 01 DE JUNHO DE 2023. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA A LEI Nº 5.465/2015, QUE DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CARIACICA – PMEC.**

Art. 1º Ficam alterados os itens 6.11 e 7.27, constantes do anexo único da Lei Municipal nº 5.465, de 22 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

6.11 Garantir a contratação de profissionais do magistério para atuarem nas escolas em tempo integral, conforme edital específico, priorizando os profissionais da Rede de Ensino do Município. (NR)

.....

7.27 Garantir formação aos profissionais da educação para potencializar o processo de ensino aprendizagem dos estudantes por meio das tecnologias disponíveis nas Unidades de Ensino. (NR)

Art. 2º. Ficam revogados os itens 1.17 e 16.5, constantes do anexo único da Lei Municipal nº 5.465, de 22 de setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 93/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 28/2023
PROCESSO Nº 1053/2023

Plenário Vicente Santorio Fantini, 12 de junho de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

